

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610345.000130/2025-39

1. **INTRODUÇÃO**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Responsável pela Contratação: | CEQUIP/HMWG                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:                             | Aquisição de Produtos Médicos para Saúde - Acessórios originais para equipamentos médicos da marca PROLIFE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel |
| Local da entrega:                   | Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8h às 16h e de segunda à sexta-feira.                                                                                                                                            |
| Nº do Processo:                     | 00610345.000130/2025-39                                                                                                                                                                                                                                       |

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)**

CONSIDERANDO que esta aquisição de **PRODUTOS MÉDICOS PARA SAÚDE - Acessórios para equipamentos médicos da marca PROLIFE** encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque dos insumos da Unidade, que irão suprir a demanda dos pacientes internados nos diversos setores assistenciais do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Pronto Socorro Clovis Sarinho - HMWG/PSCS, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, a assistência aos nossos usuários;

CONSIDERANDO que a monitorização de pacientes em atendimento de alta complexidade necessita de equipamentos e acessórios que viabilizem uma assistência de qualidade , com parâmetros efetivos , com eliminação e minimização dos riscos para os usuários. ;

CONSIDERANDO que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Clóvis Sarinho, possui equipamentos do tipo **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO e CARDIOVERSOR** - da marca PROLIFE - que atendem a necessidade do hospital, tornando-se imperiosa a aquisição dos insumos, para mantê-los disponíveis para o uso, sem intercorrências, garantindo que a assistência adequada ao paciente possa ser realizada tempo hábil , permitindo a continuidade dos serviços prestados pela equipe multiprofissional em saúde , com maior segurança e qualidade para os usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a ausência de acessórios impossibilita o funcionamento do equipamento, e poderá acarretar em bloqueio de leitos;

CONSIDERANDO que os equipamentos estão cobertos por contrato de manutenção id 00610345.000348/2022-41 e que necessitam de acessórios para funcionamento;

Todas essas informações evidenciam a necessidade imperiosa da aquisição destes insumos como forma de permitir e proporcionar melhores condições de trabalho, consequentemente maior resolutividade para o serviço e melhor recuperação dos usuários que são atendidos.

3. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333)**

3.1. A necessidade de aquisição se faz presente diante de manter o pleno funcionamento de equipamentos , cobertos pelo contrato de manutenção 00610345.000348/2022-41. Outrossim, participo que a última aquisição realizada foi através do id 00610345.000349/2022-95.

Reitero que os acessórios são para repor nossa reserva técnica, pois esses acessórios, como cabos, sensores e eletrodos, têm uma vida útil de cerca de 6 meses , quando utilizados continuamente. No entanto, é importante realizar inspeções regulares, substituições periódicas e seguir as recomendações do fabricante para garantir a precisão das medições e a segurança do paciente. Manter um controle rigoroso do uso e da troca desses acessórios ajuda a evitar falhas e a assegurar a qualidade do monitoramento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS                                                     | UNID. | QUANT. | CATMAT |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 1    | Braçadeiras tamanho adulto, 01 via, para uso em monitores PROLIFE modelo C12 | Unid  | 54     | 443831 |
| 2    | Braçadeiras tamanho obeso, 01 via para uso em monitores PROLIFE modelo C12   | Unid  | 18     | 444443 |
|      | Mangueira extensora de                                                       |       |        |        |

|    |                                                                                     |      |    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|
| 3  | PNI, para uso em monitores PROLIFE modelo C12                                       | Unid | 18 | 391951 |
| 4  | Sensor de Oximetria completo com extensão, para uso em monitores PROLIFE modelo C12 | Unid | 54 | 445882 |
| 5  | Cabo de ECG 5 vias, para uso em monitores PROLIFE modelo C12                        | Unid | 18 | 444207 |
| 6  | Sensor de temperatura cutâneo, para uso em monitores PROLIFE modelo C12             | Unid | 18 | 445900 |
| 7  | Papel para cardioversor PROLIFE DF8                                                 | Unid | 50 | 421075 |
| 8  | Sensor de Oximetria , adulto, tipo clip, compatível com cardioversor PROLIFE DF8    | Unid | 05 | 445872 |
| 9  | Sensor de Oximetria , infantil tipo clip, compatível com cardioversor PROLIFE DF8   | Unid | 02 | 445897 |
| 10 | Cabo rabicho , ECG , compatível com cardioversor PROLIFE DF8                        | Unid | 02 | 436124 |

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333)

4.1. A lei estabelece que a Administração Pública pode optar pela confidencialidade do preço estimado quando isso for necessário para assegurar a isonomia entre os licitantes e prevenir manipulações ou distorções no processo licitatório.

4.2. Este custo estimado detalhado por item possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Porém, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021).

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão no 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

4.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada.

4.4. Justifica-se as vantagens do orçamento sigiloso pontuado as seguintes:

4.4.1. Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante;

4.4.2. Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;

4.4.3. Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas;

4.4.4. Busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;

4.4.5. Fomenta a negociação;

4.4.6. Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.4.7. E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente” (...).

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

4.5. A Instrução Normativa nº 65 (IN 65/2021), da Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o Artigo 5º da IN 65/2021, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este processo.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- 4.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou
- 4.6.3. superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.6.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333)**

5.1. O objeto da contratação será composto por itens únicos;

5.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, indicando se a aquisição deverá ser realizada por grupo. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

5.3. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

5.4. Por fim, verifica-se que tecnicamente não é viável e nem economicamente vantajoso o não parcelamento do objeto a ser licitado. Portanto, pelas justificativas aqui apresentadas demonstram satisfatoriamente pelo **PARCELAMENTO** da solução, consoante ao art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/21.

## **6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333)**

6.1. **Análise de Alternativas:**

6.1.1. Atualmente, não há alternativa para substituição do referido produto;

6.2. **Justificativa da Escolha:**

6.2.1. Visto tratar-se de produto descartável e de consumo, não há possibilidade de alugar o referido material, sendo a única solução possível a aquisição dos mesmos.

6.3. **Viabilidade Técnica:**

6.3.1. A análise da viabilidade técnica da aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros, se faz da necessidade para manter o equipamento em pleno funcionamento, responsável pela monitorização de pacientes desta unidade hospitalar;

6.3.2. Os produtos avaliados, já utilizados anteriormente visto que foram adquiridos através do processo id

00610345.000349/2022-95 ,atendem aos padrões de qualidade e eficácia exigidos para o uso hospitalar, assegurando a adequada proteção contra agentes patogênicos e promovendo a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores.

6.4. **Viabilidade Econômica:**

6.4.1. A aquisição desses insumos é essencial para garantir a eficiência operacional do hospital; O custo benefício de manter acessórios novos e em bom estado se faz da imprescindibilidade ao garantir a precisão das medições e a segurança do paciente, o que pode evitar custos adicionais com retrabalho, complicações ou substituições emergenciais.

6.4.2. Os impactos econômicos são positivos, em resumo, considerando o volume de pacientes e a importância do monitoramento preciso, investir em acessórios de qualidade e em uma reposição planejada costuma ser uma decisão econômica inteligente, que contribui para a segurança do paciente e para a eficácia e eficiência da gestão de equipamentos médicos hospitalares.

6.5. **Benefícios Esperados:**

6.5.1. Destaca-se a importância desses insumos para a segurança e saúde dos pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos;

6.5.2. Aumento da Precisão nas Medições : Garante diagnósticos mais confiáveis e reduz erros de leitura que podem comprometer o tratamento.

6.5.3. Melhora na Segurança do Paciente : Diminui o risco de infecções cruzadas com acessórios novos e higienizados e minimiza a chance de falhas técnicas que possam prejudicar o monitoramento.

6.5.4. Facilidade na Gestão de Estoque : Planejamento de reposições evita a falta de acessórios essenciais e melhora o controle do inventário e custos associados ;

6.5.5. Demonstra cuidado e responsabilidade na gestão de equipamentos e aumenta a confiança dos pacientes e profissionais da instituição;

6.6. **Adequação Legal:**

6.6.1. Conforme o exposto, a solução mais viável é a aquisição dos insumos por meio de pregão eletrônico, com fulcro na Lei 14.133.

7. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333)**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2025, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id nº 08241754010299-0-000001/2025, disponível para consulta no endereço <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010299/2025/1>.

8. **ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)**

| IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO                  |                                                                                                                 |                                                                                   |                                                       |                                                                                      |                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se(causa)                                                                                | Riscos identificados                                                                                            | Então(consequência)                                                               | Probabilidade                                         | Impacto                                                                              | Controle do risco                                                                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Não houver a contratação para aquisição:</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Desativação do equipamento;</li><li>Descontinuidade do serviço.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Bloqueio de leitos , superlotação</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Baixa</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Muito Alto<br/>( bloqueio de leitos)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Que os setores do HMWG e SESAP possam enviar esforços que viabilizem a contratação até agosto de 2025</li></ul> |

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.333)**

9.1. **Sustentabilidade:**

9.1.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

9.2. **Da exigência de amostra:**

9.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

9.2.2. As amostras poderão ser entregues, quando solicitadas, na Av. Senador Salgado Filho, S/N – Natal (RN) – CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

9.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 9.3. **Subcontratação:**

9.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 9.4. **Garantia da contratação:**

9.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.7. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

## 10. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333)**

10.1. Visto tratar-se de produto descartável e de consumo, não há possibilidade de alugar o referido material, sendo a única solução possível a aquisição dos mesmos.

10.2. Após ampla pesquisa de mercado, constatou-se que há diversas empresas que fornecem esses insumos.

10.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de acessórios para monitores multiparâmetros da marca PROLIFE. Neste sentido, foram encontrados diversos fornecedores: INOVABIO, NG2 medical, Trammit Medical e Mhédica. Tais referências foram obtidas por meio de consulta à internet.

## 11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333)**

11.1. Tem por **objeto a aquisição de acessórios da marca PROLIFE**, utilizados no equipamento monitor multiparamétrico, modelo C12 e cardioversor modelo DF8;

11.2. A solução proposta para a aquisição de acessórios para equipamentos médicos do tipo monitores multiparamétricos e cardioversores deve abranger todas as etapas do ciclo de vida do objeto, garantindo que os acessórios sejam compatíveis, funcionais e sustentáveis. As etapas incluem:

11.3. Respeitar as informações de segurança e as instruções de manutenção;

11.4. Planejamento e Aquisição: A seleção de acessórios deve ser baseada nas necessidades específicas dos equipamentos médicos em uso, considerando a compatibilidade e a funcionalidade. Isso pode incluir cabos, sensores, eletrodos, suportes e outros itens que garantam a operação eficiente dos monitores;

11.5. Instalação e Implementação: Os acessórios devem ser fornecidos com instruções claras de instalação e uso, assegurando que a equipe técnica possa integrá-los adequadamente aos monitores existentes;

11.6. Manutenção e Suporte: A solução deve incluir um plano de manutenção para os acessórios, com informações sobre a durabilidade esperada, recomendações de uso e suporte técnico disponível para resolver eventuais problemas.

11.7. Os acessórios para monitores multiparamétricos e cardioversores devem atender às seguintes especificações:

11.8. Compatibilidade: Todos os acessórios devem ser compatíveis com os modelos de monitores multiparamétricos adquiridos, conforme especificado no contrato;

11.9. Cabos e Conectores: Cabos de alta qualidade, com proteção contra interferências e desgaste, que garantam a transmissão de dados e energia de forma segura e eficiente;

11.10. Certificações: Todos os acessórios devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela ANVISA e outras entidades reguladoras, garantindo a conformidade com as legislações vigentes.

11.11. A proposta deve ser elaborada de forma a garantir que todos os aspectos do ciclo de vida dos acessórios para monitores multiparamétricos e cardioversores sejam considerados, assegurando não apenas a aquisição de produtos de qualidade, mas também a sua utilização eficaz e sustentável ao longo do tempo. Isso está em conformidade com os princípios da Lei de Licitações 14.133, que busca promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade nas contratações públicas.

## 12. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)**

12.1. Além dos benefícios diretos para a segurança e qualidade dos serviços de saúde, a aquisição produtos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, do tipo monitor multiparamétrico, permite uma gestão mais eficiente dos recursos hospitalares. Ao padronizar a compra desses materiais por meio de um processo licitatório

transparente, o hospital pode obter melhores condições comerciais e reduzir custos a longo prazo, maximizando assim o uso dos recursos públicos disponíveis.

12.2. A escolha criteriosa dos fornecedores através de um processo licitatório rigoroso, assegura que os produtos adquiridos atendam às normativas sanitárias vigentes e às boas práticas de gestão hospitalar. Isso reforça o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados e com a saúde e segurança dos seus usuários, fortalecendo a confiança da comunidade e de órgãos reguladores.

12.3. Em síntese, a realização do processo licitatório para aquisição de acessórios para monitores multiparamétricos da marca PROLIFE não se limita apenas a uma necessidade operacional, mas se fundamenta na responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro para os pacientes atendidos e para os profissionais de saúde envolvidos no processo do cuidar. Esta medida não apenas atende às exigências legais, mas também demonstra o compromisso do hospital com o bem-estar público e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

### 13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)**

Não há nenhuma necessidade de natureza estrutural a ser realizada no âmbito desta unidade de saúde em relação ao objeto da contratação proposta. Ainda, a equipe de planejamento da contratação, bem como os servidores designados a acompanhar a entrega e fiscalizar o cumprimento das obrigações, foram devidamente instruídos para desempenhar as suas respectivas atribuições.

Ainda no mesmo contexto, informa-se que o Fiscal do Contrato já foi designado, o espaço para recebimento do material já foi definido e o setor que distribui o mesmo já foi escolhido. Desta forma, resta a execução do Pregão para atendimento à necessidade a que se destina.

### 14. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333)**

14.1. Trata a presente solicitação da necessidade de aquisição de acessórios utilizados nos monitores multiparâmetros da marca PROLIFE como forma de garantir o funcionamento dos mesmos, uma vez que são equipamentos essenciais para monitorização dos usuários do SUS atendidos nos diversos setores deste complexo hospitalar e estão cobertos atualmente pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva no id 00610345.000348/2022-41

### 15. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)**

15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000." Município de Natal, RN, 17 de outubro de 2018

### 16. **RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Estudo Técnico Preliminar desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Renata** Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques  
Coordenadora da CEQUIP

**Geraldo** Carolino Bezerra Neto  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS, Coordenadora da Central de Equipamentos**, em 26/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, Diretor Geral**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33705090** e o código CRC **F33CA744**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610345.000130/2025-39

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Produtos Médicos para Saúde - Acessórios originais para equipamentos médicos da marca PROLIFE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel por um período de 12 (doze) meses;

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS                                                            | UNID. | QUANT. | CATMAT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|
| 1    | Braçadeiras tamanho adulto, 01 via, para uso em monitores PROLIFE modelo C12        | Unid  | 54     | 443831 |
| 2    | Braçadeiras tamanho obeso, 01 via para uso em monitores PROLIFE modelo C12          | Unid  | 18     | 444443 |
| 3    | Mangueira extensora de PNI, para uso em monitores PROLIFE modelo C12                | Unid  | 18     | 391951 |
| 4    | Sensor de Oximetria completo com extensão, para uso em monitores PROLIFE modelo C12 | Unid  | 54     | 445882 |
| 5    | Cabo de ECG 5 vias, para uso em monitores PROLIFE modelo C12                        | Unid  | 18     | 444207 |
| 6    | Sensor de temperatura cutâneo, para uso em monitores PROLIFE modelo C12             | Unid  | 18     | 445900 |
| 7    | Papel para cardioversor PROLIFE DF8                                                 | Unid  | 50     | 421075 |
| 8    | Sensor de Oximetria , adulto, tipo clip, compatível com cardioversor PROLIFE DF8    | Unid  | 05     | 445872 |
| 9    | Sensor de Oximetria , infantil tipo clip, compatível com cardioversor PROLIFE DF8   | Unid  | 02     | 445897 |
| 10   | Cabo rabicho , ECG , compatível com cardioversor PROLIFE DF8                        | Unid  | 02     | 436124 |

1.2. **Considerar especificações do descritivo.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023;

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através deste artefato digital;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os acessórios listados deverão estar em conformidade com os requisitos da norma IEC 60601-1-2, quando usados com o monitor do paciente. O material acessório que entra em contato com os pacientes deverá ter sido submetido a teste de biocompatibilidade e estar em conformidade com a norma ISO 10993-1.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata a presente solicitação da necessidade de aquisição de acessórios utilizados nos equipamentos

médicos da marca PROLIFE como forma de garantir o funcionamento dos mesmos, uma vez que são equipamentos essenciais para monitorização dos usuários do SUS atendidos nos diversos setores deste complexo hospitalar e estão cobertos atualmente pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva no id 00610345.000348/2022-41

A monitorização de pacientes em atendimento de alta complexidade necessita de equipamentos e acessórios que viabilizem uma assistência de qualidade, com parâmetros efetivos, com eliminação e minimização dos riscos para os usuários. A ausência de acessórios impossibilita o funcionamento do equipamento médico, o que acarreta em em descontinuidade da assistência pelo bloqueio de leitos.

A aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros, bem como cardioversores é fundamental para garantir a precisão, eficiência e versatilidade na monitorização dos pacientes em diferentes setores do hospital. Esses acessórios, como sondas, cabos, sensores e adaptadores, são essenciais para a coleta de dados clínicos confiáveis, permitindo uma avaliação contínua e detalhada do estado de saúde dos pacientes. A disponibilidade de acessórios compatíveis e de alta qualidade assegura que os monitores possam ser utilizados de forma adequada em diversas condições clínicas, facilitando a detecção precoce de alterações e possibilitando intervenções rápidas e precisas. Além disso, esses acessórios contribuem para a padronização dos procedimentos, reduzem o risco de erros e aumentam a segurança dos pacientes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O objeto da licitação será a aquisição de acessórios da marca PROLIFE para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, tendo em vista que esses itens estão sem Ata de registro de preço na SESAP e SEAD.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta-feira, **mediante agendamento prévio com o almoxarifado da unidade**, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMWG.

3.3. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

3.4. O fornecimento destes materiais, que constituem o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este ETP e TR, com a observância das seguintes prescrições:

3.4.1. O fornecimento dos insumos deverão ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

3.4.2. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validades, lotes, e acomodar os volumes no palete, caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricante. A falta de ajudantes acarretará na devolução da entrega, o mesmo acontecerá se estiverem sem EPI's;

3.4.3. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.

3.4.4. É necessário a informação do número de paletes da carga. O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA. Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMWG.

3.5. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11. Os itens não poderão ser entregues, caso aplicável, com validade inferior a 365 dias.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio

Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

#### 4.2. **Da exigência de amostra:**

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues, quando solicitadas, na Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 4.3. **Subcontratação:**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### 4.4. **Garantia da contratação:**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. **Padrões mínimos de qualidade:**

5.1.1. O fornecimento dos insumos deverá atender, quando couber, os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

5.1.2. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.1.3. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

#### 5.2. **Relevância dos requisitos estipulados:**

5.2.1. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

#### 5.3. **Condições de Entrega:**

5.3.1. **O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.**

5.3.2. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMWG.

5.3.3. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

5.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

5.4.1. O prazo de garantia, quando couber, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. No caso deste Termo de Referência, não haverá contrato em virtude da entrega ser ÚNICA e imediata, conforme Art. 95, II da Lei Nº 14.133 de 2021.
- 6.2. A contratação será formalizada através de Nota de Empenho, contendo valor, prazos e condições de pagamento.
- 6.3. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. Conforme o Art. 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, O objeto do contrato será recebido:
- 6.5. Em se tratando de compras:
- 6.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques** Matrícula: xxxxxxxx, (Coordenadora da Central de equipamentos), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 6.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência.                                          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta  | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                   | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato     | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                           | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.
- 7.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 7.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou nota de empenho celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
- 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto:**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do empenho, da Contratada e da Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. A contratada deve comprovar sua aptidão para a venda dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano no fornecimento dos bens, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto;
- 9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 9.7. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho para execução do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.8. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de bem desempenhar o fornecimento do objeto desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados, como, por exemplo, a retenção de valores em faturas.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21.
- 9.10. Nas licitações promovidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 junho de 2007.

### **Exigências de habilitação**

- 9.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 9.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
- 9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução
- 9.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o

9.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do

9.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na , que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

#### **Qualificação Técnica**

9.35. O fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

9.36. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

9.37. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

9.38. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

9.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na lei Lei n 5.764, de 1971, Art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A lei estabelece que a Administração Pública pode optar pela confidencialidade do preço estimado quando isso for necessário para assegurar a isonomia entre os licitantes e prevenir manipulações ou distorções no processo licitatório.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

A depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

Com intuito de garantir plena disputa entre os participantes do certame, e visando garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e justa, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de preço quanto de qualidade optou-se pelo sigilo dos preços estimados.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Hospital informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Será incluída em momento oportuno.

#### 12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

12.1. Os preços para lançamento no sistema (*comprasnet*) deverão ser pelo preço UNITÁRIO do item.

12.2. Os preços unitários, na proposta final que será anexada ao sistema pelo licitante vencedor, deverão constar de 04 casas decimais. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e as constantes no *comprasnet*, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

#### 13. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Termo de Referência desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques  
Coordenadora da Central de Equipamentos Médico Hospitalares

Geraldo Carolino Bezerra Neto  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS, Coordenadora da Central de Equipamentos**, em 26/08/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, Diretor Geral**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33705729** e o código CRC **363985DE**.

## JUSTIFICATIVA

A Instrução Normativa 65/2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O presente processo trata-se de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a Aquisição de Produtos Médicos para Saúde - Acessórios originais para equipamentos médicos da marca PROLIFE, conforme especificado no Termo de Referência, ID 33705729.

Informamos, que a empresa **INOVABIO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** está autorizada a representar, distribuir, comercializar e prestar serviços de assistência técnica com exclusividade no estado do Rio Grande do Norte, dos produtos fabricados pela empresa **PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, conforme Declaração, ID 36296889.

A pesquisa mercadológica para comprovações de preços praticados no mercado, ID 36411234, foi realizada através do Painel de Preços, Notas fiscais e Contratos com Outras Instituições.

Segue abaixo, quadro demonstrativo de preços com valores encontrados:

| GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE<br>SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL<br>PROCESSO: 00610345.000130/2025-39<br>QUADRO COMPARATIVO ENTRE VALORES OFERTADOS NO HMWG E OUTRAS INSTITUIÇÕES |                                                                                     |                      |                                       |                                                   |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                           | QUANTITATIVO UNIDADE | PROLIFE - VALORES UNITÁRIOS OFERTADOS |                                                   |                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |                      | HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL    | NOTAS FISCAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES               | PAINEL DE PREÇO                                                     |
| 1                                                                                                                                                                                                       | BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO ,01 VIA, PARA USO DE MONITORES PROLIFE MODELO C12         | 54                   | R\$ 120,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM R\$120     | BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA R\$ 187,00          |
| 2                                                                                                                                                                                                       | BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO, 01 VIA PARA USO EM MONITORES PROLIFE MODELO C12           | 18                   | R\$ 150,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM R\$120     | PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 150,00          |
| 3                                                                                                                                                                                                       | MANGUEIRA EXTENSORA DE PNI, PARA USO EM MONITORES PROLIFE MODELO C12                | 18                   | R\$ 220,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EI PARNAMIRIM R\$ 220,00 | TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA R\$ 219,00          |
| 4                                                                                                                                                                                                       | SENSOR DE OXIMETRIA COMPLETO COM EXTENSÃO, PARA USO EM MONITORES PROLIFE MODELO C12 | 54                   | R\$ 670,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM R\$ 545,00 | GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 260,00 |
| 5                                                                                                                                                                                                       | CABO DE ECG 5 VIAS, PARA USO EM MONITORES PROLIFE MODELO C12                        | 18                   | R\$ 860,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM R\$760,00  | ESP-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - USP R\$ 1.802,13                       |
| 6                                                                                                                                                                                                       | SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, PARA USO EM MONITORES PROLIFE MODELO C12             | 18                   | R\$ 220,00                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM R\$ 175,00 | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES R\$ 125,00              |
| 7                                                                                                                                                                                                       | PAPEL PARA CARDIOVERSOR PROLIFE DF8                                                 | 50                   | 20,00                                 | -                                                 | PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR R\$ 229,00            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |   |            |                                     |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SENSOR DE OXIMETRIA, ADULTO, TIPO CLIP, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PROLIFE DF8  | 5 | R\$ 670,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 545,00 | -                                                               |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SENSOR DE OXIMETRIA, INFANTIL TIPO CLIP, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PROLIFE DF8 | 2 | R\$ 670,00 | -                                   | OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA R\$ 1.449,90 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CABO RABICHO, ECG, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PROLIFE DF8                       | 2 | R\$ 860,00 | -                                   | MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD R\$ 980,00         |
| VALOR TOTAL DOS ACESSÓRIOS R\$ 76.170,00                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                  |   |            |                                     |                                                                 |
| <b>Servidor responsável pela pesquisa: Roberta Shenia Moura da Silva - Matrícula: 205.532-5.</b><br><b>Agente de Pesquisa:</b> Luciana Mara de Oliveira Pinto - <b>Matrícula:</b> 228.215-1.<br><b>Fonte:</b> Painel de Preços e Notas Fiscais de Outras Instituições.<br><b>Data:</b> 15/09/2025. |                                                                                  |   |            |                                     |                                                                 |
| <b>Referência:</b> Processo nº 00610345.000130/2025-39                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                  |   |            |                                     |                                                                 |